

CÓDIGO DE ÉTICA



Índice

Mensagem do Presidente

O SINDIPESA

- a. Missão
- b. Visão
- c. Valores

1. Introdução

2. Objetivos

3. Preceitos Éticos

4. Orientação de Conduta

a. Relações no Trabalho

Quanto aos colaboradores, pares e superiores

Quanto às informações pessoais e funcionais

b. Relações com Fornecedores

c. Relações com os Associados e com a Sociedade

d. Conflito de Interesses

5. Estrutura CNT

6. Compromisso e Adesão

Mensagem do Presidente

Este código de Ética procura definir compromissos e responsabilidades da entidade em contínuo movimento em direção às melhores práticas para o mercado de transporte e movimentação de cargas excepcionais.

O presente conjunto de diretrizes contém a declaração dos direitos, deveres e responsabilidades corporativas, refletindo os valores da entidade, a responsabilidade na gestão, e o conjunto das normas de conduta para dirigentes, executivos, parceiros e associados.

Com este Código de Ética o SINDIPESA estabelece o padrão de conduta que a Entidade espera de todos aqueles com quem mantém qualquer tipo de relacionamento direto e indireto, sendo uma ferramenta a serviço da transparência e do compromisso de respeito às normas estatutárias, regulamentares, políticas, normativos e regulamentos,

Procure oportunidades para colocar os princípios deste Código em prática, assim você continuará a fazer do SINDIPESA uma Entidade da qual o mercado pode e orgulhar.

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

Julio Eduardo Simões
Presidente

CÓDIGO DE ÉTICA

O SINDIPESA – Sindicato Nacional das Empresas de Transporte e Movimentação de Cargas Pesadas e Excepcionais foi fundado em setembro de 1989 para prover serviços e representação para as empresas de transporte e movimentação de cargas, especializadas no segmento da indústria de bens de capital.

Atualmente o SINDIPESA é parte obrigatória e reconhecida nos processos de produção e revisão de qualquer legislação ou regulamento envolvendo o transporte rodoviário de cargas pesadas e superdimensionadas, assim como, o trânsito de guindastes e demais veículos especiais.

O SINDIPESA é o único sindicato que representa suas empresas em âmbito nacional, no Brasil e é um dos cinco Sindicatos Nacionais membro do Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Transporte.

- a) **MISSÃO:** A missão do SINDIPESA é servir, representar e defender os interesses das empresas de transporte e movimentação de cargas pesadas e excepcionais com uma só voz, influenciando de forma positiva ações governamentais no sentido de fazer avançar a imagem, eficiência, competitividade e lucratividade do setor. É, também, a de promover programas educacionais e pesquisas para a melhoria da segurança, desenvolvimento de equipamentos e novas tecnologias, e, para o desenvolvimento de um ambiente saudável para os negócios. É também de ajudar os membros a administrarem negócios mais eficientes e seguros, monitorando a legislação e as políticas regulatórias que afetam o setor nos níveis estadual e nacional
- b) **VISÃO:** Fortaleceremos nossa representatividade e combateremos o transporte irregular, lutando pela longevidade das empresas.
- c) **VALORES:**
 - **ÉTICA E TRANSPARÊNCIA:** É o nosso comportamento como organização. Agimos com integridade, respeitamos as leis, os princípios morais e as regras referendadas pela coletividade.
 - **CREDIBILIDADE:** Está entre os nossos objetivos mais importantes manter a Entidade sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social, de forma a obter suas metas e resultados de maneira justa, leal e transparente.
 - **COOPERAÇÃO:** Agir sempre motivados pelo propósito maior (bem estar da sociedade como um todo) pela integridade, confiança, lealdade, respeito e valorização das pessoas para o bem comum do setor.

1. INTRODUÇÃO

A ética está presente em todos os momentos da vida do ser humano.

Para o SINDIPESA a ética e integridade são valores essenciais dentro dos princípios organizacionais, para atingir padrões cada vez mais elevados no exercício de suas atividades.

Em busca de estabelecer uma cultura em que os princípios e valores éticos estejam alinhados às melhores práticas, o SINDIPESA implementa seu Código de Ética, com o objetivo de fortalecer a entidade e os empresários do setor, mantendo assim a harmonia e a coerência nas relações .

O SINDIPESA a partir desta data torna obrigatória a assinatura do Termo de Recebimento e Concordância com o Código de Ética e por todos os Associados, Parceiros, Diretores, Colaboradores e Terceiros que se relacionam com a entidade, de forma que suas diretrizes e princípios devem ser observados e adotados por todos.

2. OBJETIVOS

- Ser a referência formal para a orientação quanto ao comportamento de todas as pessoas que atuam e interagem com o SINDIPESA, independentemente do vínculo que tem com a entidade, contribuindo para o aperfeiçoamento do comportamento ético e para o fortalecimento das relações;
- Oferecer um padrão para a tomada de decisão, evitando possíveis situações que possam suscitar conflito de interesses;
- Ampliar, preservar e reforçar a confiança dos Associados, Parceiros, Autoridades e da sociedade em geral na condução das atividades do SINDIPESA; e
- O Código de Ética explicita o padrão de comportamento adotado pelo SINDIPESA, orientando a conduta pessoal e profissional de todos os Associados, Diretores, Colaboradores e Terceiros, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e externo.

3. PRECEITOS ÉTICOS

A condução dos negócios e das atividades do SINDIPESA deve ser desenvolvida em um quadro de transparência, respeito, honestidade, seriedade e boa-fé e no pleno respeito às regras estabelecidas em defesa da concorrência.

É repudiado qualquer tipo de discriminação, de corrupção, de trabalho forçado ou infantil. Especial atenção é dispensada ao estabelecimento de relações íntegras e responsáveis, expressando nosso compromisso para com o mais elevado padrão de conduta.

Nesse sentido, são deveres essenciais dos integrantes do SINDIPESA, seus associados, parceiros, colaboradores e terceiros:

- Respeito à individualidade das pessoas e à hierarquia;
- Zelo pela imagem e pelo patrimônio do SINDIPESA;
- Cumprimento do Estatuto Social, das normas e regulamentos;
- Atuar com transparência buscando o melhor resultado para o SINDIPESA e suas associadas e parceiras;

4. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

ESTAS ORIENTAÇÕES DE CONDUTA DEVEM SER ADOTADAS POR TODAS AS PESSOAS QUE FAZEM PARTE DA FORÇA DE TRABALHO DO SINDIPESA, PARA REGULAR O RELACIONAMENTO COM COLEGAS, ASSOCIADOS, PARCEIROS, FORNECEDORES, AUTORIDADES E SOCIEDADE EM GERAL.

A. Relações no Trabalho

Quanto aos colaboradores, pares e superiores

- I. Buscar sempre o melhor resultado para o SINDIPESA, preservando a integridade moral e física das pessoas com as quais interage, atuando com transparência e respeito ao próximo;
- II. Oferecer o melhor desempenho a cada ação, por mais simples que seja e, de forma que a sua atitude sirva de exemplo para a busca constante da excelência;
- III. Não usar seu cargo, função, posição, influência, contatos, equipamentos ou quaisquer outros recursos proporcionados pela Entidade em seu benefício e das pessoas de seu interesse particular;
- IV. Respeitar a individualidade e as características pessoais;
- V. Não usurpar as ideias ou criações de outrem como se sua fosse;
- VI. Promover o entendimento e a melhor comunicação entre as áreas;
- VII. Manter a integridade de documentos, bem como seu teor e veracidade;
- VIII. Agir com cortesia e educação;
- IX. Respeitar compromissos firmados, prazos, horários, sugestões, opiniões e percepções;
- X. Oferecer e aceitar *feedback*, seja na forma de elogio ou crítica construtiva;
- XI. Não fazer julgamentos precipitados ou preconceituosos, não levantar falso testemunho ou propagar informações não fundamentadas;
- XII. Eliminar qualquer tipo de preconceito, seja por raça, credo, idade, cor, sexo, entre outros;

- XIII. Obedecer e respeitar o nível hierárquico, independente da vinculação da área ou atividade que exerce;
- XIV. Orientar acerca das atividades e responsabilidades específicas estimulando a melhoria contínua;
- XV. Identificar em conjunto as necessidades de aprimoramento técnico ou de desenvolvimento pessoal, a fim de manter a constante evolução profissional;
- XVI. Exercer a liderança por meio do carisma e do conhecimento;
- XVII. Não impor, coagir ou exigir de seus liderados a execução de atividades ou a adoção de comportamento não condizentes com suas funções e responsabilidades;
- XVIII. Manter um canal de comunicação aberto e estimular a participação de todos na manifestação;

Quanto às informações pessoais e funcionais

- I. O SINDIPESA garante o sigilo sobre as informações de caráter pessoal, bem como dos registros funcionais e dos prestadores de serviços, sejam elas de ordem médica, de remuneração e benefícios, de implicação jurídica ou legal, entre outras disposições legais;
- II. Ao colaborador e prestadores de serviços é permitido o acesso aos seus registros funcionais. Por outro lado, é sua responsabilidade informar quaisquer alterações em seus dados cadastrais, condição civil, formação etc.;
- III. O uso do correio eletrônico é restrito à sua atividade profissional, sendo proibido disseminar material com conteúdo ilegal, pornografia, de cunho racista ou religioso, não condizente com os preceitos éticos do SINDIPESA.

Quanto ao ambiente de trabalho

- I. O SINDIPESA garante um ambiente de trabalho de qualidade, primando pela saúde, higiene, conforto, bem-estar e segurança.
- II. O patrimônio da Entidade, seja mobiliário, equipamentos ou instalações, deve ser preservado e conservado por todos, principalmente aqueles considerados de uso comum.
- III. Os Colaboradores e prestadores de serviços devem:

- Cumprir os compromissos expressamente assumidos em seus contratos, com zelo, atenção e competência profissional;
- Obedecer às ordens e instruções emanadas dos superiores hierárquicos;
- Sugerir medidas para maior eficiência do serviço;
- Observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- Prestar toda colaboração à empresa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da empresa;
- Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiver contato por motivo da atividade profissional;

O Colaborador não deve aceitar pleito, provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, pagamento de “taxa de urgência”, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie aos representantes de empresas privadas (tais como associados, fornecedores e parceiros de negócio) ou Representantes do Poder Público, ou Pessoas Relacionadas em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais.

B. Relações com os Fornecedores

- I. Todo colaborador tem o dever de transmitir aos fornecedores, nos momentos de contato direto ou indireto, os valores e preceitos éticos do SINDIPESA;
- II. Os colaboradores podem aceitar brindes ou presentes oferecidos por fornecedores ou parceiros, contanto que o valor estimado não seja superior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional. Caso seja constatado que o valor supera o limite previsto, o colaborador deve solicitar autorização à Diretoria;
- III. A comunicação com os fornecedores deve ser frequente e contínua, oferecendo-lhes retorno quanto à qualidade dos bens ou serviços fornecidos, bem como dos compromissos assumidos pelos mesmos na contratação;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos compromissos contratuais assumidos pelo SINDIPESA perante seus fornecedores, como também comunicá-los sempre que for detectado algum descumprimento de quesitos ou obrigações previstos em contrato.

C. Relações com os Associados e Parceiros e com a Sociedade

- I. O tratamento aos associados, parceiros e concorrentes deve ser feito de maneira respeitosa e cordial, procurando aperfeiçoar os processos de comunicação e de relacionamento;
- II. Não deixar associados e parceiros à espera de solução, mantendo-os informados

das ações que estão em curso para atendimento;

- III. Divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma ampla para todos os interessados. Quando não estão autorizados a responder a uma consulta, os colaboradores devem informar isso ao demandante;
- IV. Repassar as informações públicas transmitidas pelo SINDIPESA a todos os interessados, pautando-se em procedimentos, fontes e análises fundamentadas;
- V. Só levar ao conhecimento público documentos ou dados de caráter interno (estratégicos), quando devidamente autorizados pela Diretoria, sempre identificando a origem ou fonte;
- VI. As manifestações públicas, sejam em eventos ou para a imprensa, são feitas exclusivamente pela Diretoria do SINDIPESA ou por quem a mesma delegar ocasionalmente;
- VII. O SINDIPESA assume seu compromisso com o meio ambiente, promovendo e apoiando ações para sua preservação;
- VIII. Considerando o seu exercício da cidadania, os colaboradores sempre devem respeitar as leis, normas, procedimentos e o Código de Ética.

D. Conflito de Interesses

Os integrantes da Estrutura Organizacional e os Contratados não podem intervir em qualquer ato ou matéria em que tiverem interesse conflitante com o SINDIPESA, e nem sobre eles deliberar. Nesta situação, devem informar ao seu superior o impedimento e a extensão do conflito de interesse.

Ainda, é amplamente proibido contratar profissionais ou empresas para quaisquer funções com critério exclusivo baseado em grau de parentesco. Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente ou afim tenha participação em empresa que preste serviços ao SINDIPESA.

O SINDIPESA reconhece e respeita o direito dos seus Colaboradores, porém, a conduta pessoal dos Colaboradores, não pode prejudicar a imagem ou os interesses da entidade, como também é vedado aos Colaboradores colocar o nome do SINDIPESA em controvérsias alheias, particulares ou públicas, devendo zelar pela boa imagem da Entidade.

Os Colaboradores não devem se envolver em qualquer atividade que seja de interesse conflitante com as atividades do SINDIPESA.

O conflito de interesses pode acontecer quando:

- I. Os interesses pessoais do Colaborador conflitam ou possam conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses do SINDIPESA;
- II. As atividades particulares dos colaboradores forem incompatíveis com as suas obrigações perante o SINDIPESA, entre outras situações.

5. ESTRUTURA CNT

O Sindicato integra a Confederação Nacional do Transporte - CNT, que é a representação máxima do transporte brasileiro. A instituição reúne 27 federações e 5 sindicatos nacionais, dentre eles o SINDIPESA.

São 155 mil empresas e 2,2 milhões de empregos gerados. Na composição do Sistema CNT, a instituição também administra o SEST SENAT (Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) e o ITL (Instituto de Transporte e Logística).

Pautada pelos ideais de inovação, excelência e sustentabilidade, a Confederação Nacional do Transporte defende os interesses do setor, produz informação e conhecimento e realiza projetos voltados a apoiar a gestão dos negócios e o desenvolvimento da atividade transportadora no país.

6. COMPROMISSO E ADEÇÃO

Recebi o Código de Ética e tenho pleno conhecimento de suas orientações. Após atenciosa leitura e entendimento, concordo com as normas éticas e condutas nele descritas. Estou ciente que devo zelar pelo seu cumprimento, pautando-me, a todo momento, pelos mais altos padrões éticos, refletindo compromisso de profissionalismo e transparência pessoais e profissionais emanados neste Código.

Estou ciente de que o não cumprimento do referido Código poderá implicar em sanções administrativas, tais como: demissão no caso de funcionários; exclusão do quadro de associados ou parceiros, e exclusão do quadro de fornecedores no caso de empresas que prestam serviços para o SINDIPESA.

Caso haja qualquer dúvida sobre o presente Código, fico ciente que deverei entrar em contato com o SINDIPESA para saná-la. Este Termo de Compromisso assinado por mim passa a integrar a pasta referente à pessoa jurídica junto ao SINDIPESA.

___/___/20__.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____